



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1032 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 11 / 12 / 2024
Layara Marianelli Couto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CONCEDE ABONO DE NATAL, AOS
SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Concede Abono de Natal, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, sejam eles efetivos, contratados ou comissionados, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada, a ser pago no mês dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O abono de que trata esta Lei tem caráter eventual e não integrará os vencimentos dos servidores para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

[Assinatura]
LEONARDO BRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

[Assinatura]
Layara Marianelli Couto
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 11 / 12 / 2024
Layara Marianelli Couto
Chefe de Gabinete